



Câmara Municipal de Aracruz

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

VISTO

10 / 10 / 2017

Presidente da Câmara

EXMº SENHORES VEREADORES DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE ARACRUZ-ES.

O vereador **José Gomes dos Santos**, infra-assinado, vereador em pleno exercício de suas funções legislativas, vem mui respeitosamente, requerer a Vossa Excelência, com fundamento no Art. 102, Parágrafo único, combinado com o art. 106, II do Regimento Interno o encaminhamento ao Prefeito Municipal das Indicações ora apresentadas.

INDICAÇÃO Nº 650 2017

Indico ao Exmo. Sr Prefeito Municipal que providencie junto à secretaria responsável, a dispensa de pagamento da taxa de sepultamento em razão da realização de funeral à família de doador de órgãos, tecidos ou partes retiradas do corpo humano no município de. Aracruz/ES.

JUSTIFICATIVA

Esta será uma iniciativa de incentivo a doação de órgãos. Nada mais justo que a sociedade, através do poder público, financie as despesas do sepultamento do doador de órgãos, numa demonstração de gratidão pela relevância do ato dos familiares nesse momento de pesar, isentando-os dessa taxa. pois a doação é um ato de amor e solidariedade. Quando se fala em doação de órgãos, tecidos e demais partes do corpo humano e um transplante é bem sucedido, uma vida é salva e com ele resgata-se também a saúde física e psicológica de toda a família envolvida com o paciente transplantado, resultando também em um sentimento de paz e conforto para os familiares que perderam um ente querido, o doador. o doador é capaz de salvar mais de vinte pessoas, podendo doar córneas, coração, fígado, pulmão, rim, pâncreas, ossos, vasos sanguíneos, pele, tendões e cartilagem. O doador em vida, por sua vez, deve ter mais de 21 anos e boas condições de saúde. A doação ocorre somente se o transplante não comprometer suas aptidões vitais. Rim, medula óssea e parte do fígado ou pulmão podem ser doados entre cônjuges ou parentes de até quarto grau com compatibilidade sanguínea. No caso de não familiares, a doação só acontece mediante autorização judicial. Do ponto de vista financeiro pode-se argumentar que a economia que o Poder Público fará com um transplantado com a saúde recuperada e que deixará de utilizar, de maneira intensiva, os recursos da Saúde, compensará, em muito maior escala, o que representa a referida isenção.

Esperando ter demonstrado a real necessidade da presente indicação, subscrevo-me.

Aracruz/ES, 10 de Outubro de 2017.

Atenciosamente,


JOSÉ GOMES DOS SANTOS
LULA-Vereador (PRTB)